



PREFEITURA DE NITERÓI
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO - SEPLAG
UNIDADE DE GESTÃO DO PROGRAMA - UGP



TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 003/2017 (LPN Nº 001/2017) PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL NA COMUNIDADE SÃO JOSÉ, NO BAIRRO DO CARAMUJO, INSERIDO NO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INCLUSÃO SOCIAL DE NITERÓI (PRODUIS), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITERÓI E CONSÓRCIO NOVA COMUNIDADE SÃO JOSÉ

Aos 08 (oito) dias do mês de maio do ano de 2019, o Município de Niterói, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 28.521.748/0001-59 doravante denominado “Contratante”, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, nº. 987, 6º andar, Centro, Niterói/RJ – CEP.: 24.020-206, representado, neste ato, pelo Sr. Secretário Executivo do Município **AXEL SCHMIDT GRAEL**, identidade nº 06.008.079-3, Órgão emissor Detran/RJ e Cadastro de Pessoa Física nº. 773.647.917-87, e do outro lado o **CONSÓRCIO NOVA COMUNIDADE SÃO JOSÉ**, com sede na Rua Sete de Setembro, 88, Sala 1205 – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP 20.050-002, doravante denominada “Contratada”, e tendo em vista a decisão proferida no **Processo Administrativo nº. 180.000401/2017**, assinam o presente Termo Aditivo com fulcro no Art. 57, § 1º, I da Lei 8.666/93 e demais legislação aplicável a espécie, pelas normas gerais consolidadas no referido Contrato e ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 003/2017 (LPN Nº 001/2017), relativo à Execução de Obras de Urbanização e Inclusão Social na Comunidade São José – Bairro do Caramujo.

Parágrafo Primeiro (Da Prorrogação do Prazo): Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 08 (oito) meses, passando o novo término para o dia 08/01/2020.

Parágrafo Segundo: A presente prorrogação não altera o escopo dos serviços, não havendo acréscimos ou decréscimos de valores contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ratificam-se todas as demais Cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato em comento, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

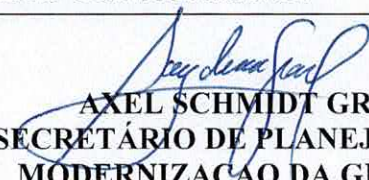

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente Aditamento será publicado, em extrato, de acordo com o que dispõe o Parágrafo Único, Artigo 61 da Lei Federal nº. 8.666/1993, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro na forma contida na Deliberação TCE/RJ nº. 280/2017.



PREFEITURA DE NITERÓI
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO - SEPLAG
UNIDADE DE GESTÃO DO PROGRAMA - UGP



Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em 03 (Três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

PELO CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
 <p>AXEL SCHMIDT GRAEL SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO E ORÇAMENTO</p>	 <p>CONSÓRCIO NOVA COMUNIDADE SÃO JOSÉ</p>